



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Hugo Carlos Scheuermann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Presente à Sessão, para compor o *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 359-74.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): MARLY AGABES VIEIRA CRISPIM, Advogado: Dr. Márcio de Aquino Soares, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, em virtude de petição de desistência do recurso ordinário, determinar o imediato retorno dos autos à origem. **Processo: RO - 19284-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de quórum. **Processo: RO - 99800-11.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): FRANCISCA RUBINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de quórum. **Processo: RO - 1183-60.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PATRÍCIA VASQUEZ SCATOLINI, Advogado: Dr. Jefferson Almeida, Recorrido(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 2902-88.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): CARLOS FONSECA, Advogado: Dr. Elson Antunes Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem resolução do mérito suscitada pela Recorrente, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. José Linhares Prado Neto, que falou pela Recorrente. **Processo: RO - 9301-70.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): GUILHERME FREDERICO FLACH, Advogado: Dr. Nina Machado Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, por insuficiência do depósito prévio, determinando o retorno dos autos à Corte de origem, para prosseguir no exame da ação rescisória, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do(s) Recorrente(s).Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador da Recorrente, Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RO - 1269400-46.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO TAQUES BITTENCOURT, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS ROSA, Recorrido(s): BELLOLI COMERCIAL DE COMPONENTES ELETRO ACÚSTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 6600-24.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO JONES DOS SANTOS NVES - IJSN, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 35-53.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALMIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Floriani Thives, Recorrido(s): ELIDETE SILVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. José Vilson Marchi, Recorrido(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCE PONTO LTDA., Recorrido(s): PANIFICADORA PAULISTA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário dos autores para, reconhecendo a ocorrência de erro de fato (art. 485, IX, do CPC) quanto ao tema da responsabilidade de ex-sócios, julgar procedente em parte a ação rescisória para proceder ao corte rescisório da sentença de embargos à execução proferida em 04/08/2008 nos autos da ação matriz (RTOrd 695800-47.1997.5.12.0003) e, em juízo rescisório, julgar procedentes os embargos à execução opostos por Valmir Pereira dos Santos e Luciana Fernandes dos Santos, liberando-os da responsabilidade contratual na condição de ex-sócios da Panificadora e Confeitaria Doce Ponto Ltda. e, conseqüentemente, liberando o bem imóvel penhorado. Custas em reversão à ré, dispensadas de ofício com fundamento no art. 790, §3º, da CLT. Restitua-se o depósito prévio aos autores (art. 494 do CPC).Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Floriani Thives, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 22-52.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GELI DA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 30-44.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FÉLIX SZRAJIA, Advogado: Dr. Jetson Josias Szrajia, Recorrido(s): ELIANE ANDRES TÚLIO, Advogado: Dr. Mário Pietroski Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE IRATI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 776-59.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): ANA LOPES MONTIER, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 998-43.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO OTAVIANO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1694-35.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Anthony Abreu Polasek, Recorrido(s): IRACEMA MARTINS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 14675-77.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrido(s): ALTAIR ROSA E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, em atenção ao princípio da fungibilidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que receba o apelo como agravo regimental e o aprecie como entender de direito. **Processo: RO - 25900-17.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 27300-66.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IRACEMA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Tadeu Almeida Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 37800-94.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VITAL FARIAS DE ARRUDA FILHO, Advogado: Dr. Antônio José Ramos Xavier, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PLAYBOY LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Ramos Xavier, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de proventos de aposentadoria recebidos pelo Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0009800-94.2010.5.13.0008, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 97900-62.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DROGALIDER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Recorrido(s): ELIZEU MARQUES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito e determinar a restituição do depósito prévio à Autora. **Processo: ED-RO - 119900-89.2005.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ailton Vieira dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Dr. Elton José Assis, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rolim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 167100-24.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): FRANCINEIDE ELEONORA DE AMORIM E SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 300500-45.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): DALIMAR SEVERO NETO, Advogado: Dr. Geraldo Tschoepke Miller, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC e negar provimento ao recurso ordinário quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, tema remanescente. **Processo: RO - 839-42.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): FRANCISCO EXPEDITO DE SANTANA MARQUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OEIRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 1421-03.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JSL S.A., Advogado: Dr. João Paulo da Silva, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Marques da Silva Araújo, Autoridade Coatora: JUÍZA DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE ANDRADINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 2390-67.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karina Mazará, Recorrido(s): ROBERTA NEJAIM DE FARIAS, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 4505-34.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): ELISAURA LIMA BEZERRA, Advogado: Dr. Cícero Luiz Bezerra França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido rescisório, desconstituir o acórdão regional proferido nos autos do Processo nº 0017000-73.2004.5.07.0027 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da lide, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhar os autos à Justiça Comum do Estado do Ceará. Invertidas as custas processuais. **Processo: RO - 4575-98.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDUARDO BRAGA, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 6890-90.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): D'JUAN COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Recorrido(s): RENATO FIORAVANTE DO AMARAL, Advogada: Dra. Patrícia Taliacolli Cerizza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 7516-12.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ÓTICA POPULAR DE SÃO PAULO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Barbosa de Moraes, Agravado(s): ANDRÉA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mônica Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 24600-36.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ DO PATROCÍNIO MILHOMEM FILHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 43900-65.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ribeiro, Recorrido(s): JEFFERSON BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jimmy Abrantes Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 51300-49.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): BETÂNIA REGINA CARVALHO MONTEIRO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 79300-59.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): AMANDA FALCÃO LEDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, em face da impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: RO - 79700-73.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA BENEDITA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, em face da impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: RO - 37-47.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LAÉRCIO GURGEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Recorrido(s): COLÉGIO MONTAIGNE SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 314-86.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO ALAMBERT - (REPRESENTANTE DA EMPRESA AIREX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.), Advogada: Dra. Renata Ribeiro Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DE JACAREZINHO E REGIÃO, Advogado: Dr. Emerson Buzetti, Recorrido(s): USINA CAMBARÁ S.A. - BIOENERGÉTICA, Recorrido(s): CASQUEL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S.A., Recorrido(s): ADALGISO ANTÔNIO SILVA CASQUEL, Recorrido(s): THEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 341-46.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA LÚCIA ARCANJO - ME (CASA TRÊS PESSOAS), Advogado: Dr. Rosivaldo Santana Silva Ticheco, Recorrido(s): ADELICE SANTANA PACHECO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 488-09.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Recorrido(s): PEDRO PAULO PEREIRA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do litisconsorte, Banco Bradesco S.A. **Processo: RecNec e RO - 770-68.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Recorrido(s): PUBLIOUT PUBLICIDADE EM OUT DOOR LTDA., Recorrido(s): GENIVALDO JERÔNIMO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHO DE ARARAQUARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, conceder a segurança pleiteada e cassar a ordem de averbação do tempo de serviço junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Invertidas as custas processuais. Oficie-se a Autoridade Coatora, dando-lhe ciência desta decisão. **Processo: ReeNec e RO - 2075-87.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Recorrido(s): WILSON ANGELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Leite Castrillon, Recorrido(s): AUTOMÓVEIS MEDINA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, conceder a segurança pleiteada e cassar a ordem de averbação do tempo de serviço junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Oficie-se a Autoridade Coatora, dando-lhe ciência desta decisão. **Processo: RO - 2889-87.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INTERPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luís Santos Neto, Recorrido(s): JOSÉ ERNANDES SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: AgR-AR - 7201-04.2012.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Advogado: Dr. Marco Aurélio Coelho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por desfundamentado. **Processo: ED-ED-RO - 15810-80.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARCUS ANDRÉ NERI BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo De Nardi Aranha, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os segundos embargos de declaração opostos pelo impetrante. **Processo: RO - 20437-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MAJETEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Anaína Lemos dos Santos, Recorrido(s): JOSSUE CASSIANO MARQUES DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 79500-32.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDNA MARIA DA CRUZ BATISTA, Advogado: Dr. Roberto Chincev Albino, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Recorrido(s): TTR - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Recorrido(s): SETRATA - TRABALHOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): TRANSCOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): ST - SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Recorrido(s): METROPOLITANA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Recorrido(s): AG TERRAPLANAGEM S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 330700-28.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RENATA APARECIDA RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ivani Pereira Soares Nunes, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DIAS, Recorrido(s): DELY PROCÓPIO NETO, Recorrido(s): MARCOS PROCÓPIO DE FREITAS, Recorrido(s): LOJAS MAC DEL LTDA., Recorrido(s): VANDERLEI GONÇALVES DO PRADO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATROCÍNIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos impetrantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e trinta e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Ministro Antonio José de Barros Levenhagen**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho